

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº. 147/96

SÚMULA: Declara de utilidade Pública as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMs) das Escolas Públicas Municipais e Estaduais do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. - Ficam reconhecidas como Utilidade Pública as Associações de pais e Mestres (APMs) das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, sediadas no Município de Santa Cecília do Pavão-Pr., a seguir arroladas:

a) APM MUNICIPAL:

1 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipalizada "Cícero Bittencourt Rodrigues", na sede do Município.

b) APMs ESTADUAIS:

- 1 Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "Jerônimo Farias Martins" Ensino de 1º. e 2º. Graus, na sede do Município;
- 2 Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Vicente Galvão"-Ensino de 1º. Grau, no Bairro Duzentos Alqueires, neste Município.
- Art. 2°. As Entidades referidas no artigo anterior, deverão apresentar, no final do ano letivo, ao Departamento Municipal de Educação, os relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão dos efeitos da Declaração de Utilidade Pública.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 17 de maio de 1996.

JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal